



**DECRETO Nº 197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

***Prorroga o prazo para requerer a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas, inundações, alagamentos e deslizamentos que atingiram o município de Agrolândia na data de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 18 de novembro de 2023, que declara estado de calamidade pública (ECP) nas áreas do município de Agrolândia afetadas pelas citadas intempéries, que causaram diversos tipos de danos, humanos, materiais, ambientais, erosões, prejuízos econômicos públicos, privados e sociais;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento climático, muitos contribuintes tiveram suas residências alagadas, ou até mesmo ficaram desalojados ou em abrigos, o que pode ter impossibilitado o seu comparecer na Prefeitura para requerer a isenção do IPTU para o exercício de 2024, que se encerrou no dia 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que se trata de circunstância alheia a vontade do contribuinte e da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 177 do Código Tributário Municipal para requerimento de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024, para até as 17h do dia 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados após a data prevista no *caput*.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 1º de dezembro de 2023.

**José Constante**  
Prefeito Municipal

Publicado em 1º/12/2023  
no Diário Oficial dos Municípios  
de SC, no endereço eletrônico  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Aline Sutil**  
Secretária de Administração, Planejamento e  
Finanças